



“PRÊMIO DE INOVAÇÃO SBFTE-ATEM & REMER”

REGULAMENTO

1. São co-promotoras do **PRÊMIO DE INOVAÇÃO SBFTE - ATEM & REMER**:

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA EXPERIMENTAL (“SBFTE”), com sede e foro na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Prof. Lineu Prestes, 2.415, Butantã, CEP 05508-000, inscrita no CNPJ sob número 49236359/0001-51; e

ATEM & REMER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (“ATEM & REMER”), com endereço na Praça Floriano nº. 19, 28º andar, Cinelândia, CEP 20031-050, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob número 07.336.918/0001-55,

Conjuntamente referidas como “CO-PROMOTORAS”.

2. Poderão participar do “PRÊMIO DE INOVAÇÃO SBFTE – ATEM & REMER”, de caráter exclusivamente científico, doravante denominado simplesmente “PRÊMIO DE INOVAÇÃO”, todos os participantes inscritos no CONGRESSO de FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA EXPERIMENTAL (CONGRESSO), exceto estrangeiros ou aqueles cujas linhas de pesquisa tenham se iniciado fora do Brasil. O PRÊMIO DE INOVAÇÃO será divulgado durante o referido CONGRESSO.

3. O PRÊMIO DE INOVAÇÃO tem, dentre outras finalidades: estimular a cultura da inovação; sensibilizar a comunidade científica para a relevância da proteção dos resultados da pesquisa; demonstrar a compatibilidade entre proteção e divulgação.

4. Excluem-se da participação neste PRÊMIO DE INOVAÇÃO pessoas jurídicas, diretores, administradores e funcionários das CO-PROMOTORAS, bem como seus respectivos cônjuges e parentes em até 1º grau, e demais empresas que, de alguma forma, participem da organização e/ou operacionalização do PRÊMIO DE INOVAÇÃO. Do mesmo modo, não serão julgados pelos membros específicos da comissão julgadora, trabalhos da(s)



Instituição(ões) em que esses figurem como membros, ou de autores que sejam ou tenham sido seus orientandos em tese de mestrado e/ou doutorado.

5. Resumos inscritos no Prêmio Inovação NÃO poderão ser apresentados como painéis.

6. Resumos inscritos no Prêmio Inovação NÃO serão publicados no Livro de Resumos, em virtude da natureza da premiação.

7. A divulgação dos ganhadores será feita somente pela indicação do autor, sem menção ao título do trabalho.

8. O mesmo Resumo NÃO poderá ser inscrito simultaneamente para apresentação em sessão de painéis e no Prêmio Inovação. Caso isto aconteça, o resumo será removido das duas instâncias, sem possibilidade de recurso.

9. Não serão aceitas inscrições de trabalhos/resumos que tenham sido divulgados há mais de 1 (um) ano. Como formas de divulgação prévia serão consideradas apresentações em seminários, resumos em congressos ou artigos publicados.

10. Os trabalhos/resumos devidamente inscritos no CONGRESSO, em conformidade com as regras e prazos definidos pela SBFTE, serão considerados participantes e concorrerão ao PRÊMIO DE INOVAÇÃO, desde que manifestando seu desejo para tanto no ato da inscrição para o Congresso. Portanto, o aceite do trabalho/resumo pela SBFTE, para apresentação na SBFTE, é condição essencial para a participação no PRÊMIO DE INOVAÇÃO.

11. A Comissão Julgadora terá até 5 (cinco) membros, cujos nomes serão divulgados pela SBFTE durante o CONGRESSO. Dentre todos os trabalhos inscritos para apresentação no Congresso, 20 (vinte) serão pré-selecionados pela SBFTE. Destes, 3 (três) serão escolhidos pela Comissão Julgadora para receber a premiação, sem prejuízo, a critério das co-promotoras, da indicação, sem premiação, de outros trabalhos como passíveis de proteção patentária, ficando os respectivos indicados livres para, a seu critério, buscar as devidas orientações.

12. A premiação aos 3 (três) melhores trabalhos terá como critérios: o caráter inovador da pesquisa e/ou de seus resultados; sua aplicabilidade prática; e o atendimento aos requisitos legais brasileiros para patenteabilidade. Para fins do presente PRÊMIO DE INOVAÇÃO, cada participante poderá ser premiado somente uma vez a cada CONGRESSO.



13. Os 3 (três) vencedores serão contemplados com a elaboração de um pedido de patente regular nacional, pronto para ser encaminhado ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial. A(s) respectiva(s) Instituição(ões) dos premiados, se for o caso, será(ão) informada(s) da premiação, para que a(s) mesma(s) possa(m) soberanamente decidir quanto à conveniência do depósito de tais pedidos de patente e/ou continuidade do pagamento das taxas, essas a seu critério. Frise-se que ao depósito do pedido de patente perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (“INPI”), não está condicionada à concessão da “Carta Patente”, ficando esta a critério do INPI. Não faz parte da premiação qualquer pedido internacional de patente e/ou no exterior

14. Os nomes dos vencedores serão divulgados durante o CONGRESSO. Além disso, serão divulgados pela SBFTE e/ou por ATEM & REMER, através de seus respectivos endereços eletrônicos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do término do CONGRESSO. Os participantes, portanto, concordam, ao se inscreverem no referido prêmio, com a divulgação de seus nomes. A SBFTE também poderá entrar em contato com os vencedores (notadamente aqueles que não estiverem presentes no CONGRESSO), para comunicá-los do resultado do PRÊMIO DE INOVAÇÃO, através do telefone ou e-mail informados no ato da inscrição.

15. A Comissão Julgadora se reserva ao direito de alterar a data de divulgação dos vencedores do PRÊMIO DE INOVAÇÃO, em caso de força maior e/ou no caso de um número elevado de participantes inscritos.

16. As CO-PROMOTORAS não se responsabilizam pela veracidade dos dados fornecidos no ato da inscrição, que serão de inteira responsabilidade do participante, sendo que este, desde já, declara responsabilizar-se pela correta indicação dos inventores, co-inventores e/ou titulares conforme as regras internas da Instituição de origem ou à qual se vincule.

17. As Instituições de origem ou as Instituições às quais os participantes estejam vinculados, seja este vínculo acadêmico, econômico, de trabalho ou de outra ordem, deverão estar indicadas no ato da inscrição.

18. Os participantes, ao efetuarem suas inscrições, manifestam total concordância com as regras deste PRÊMIO DE INOVAÇÃO e concordam, resguardado o direito moral à indicação dos nomes dos inventores, em ceder, gratuita, definitiva e irrevogavelmente às suas Instituições de origem ou às quais estão vinculados todos os direitos patrimoniais relativos aos pedidos de patente objeto do presente prêmio, esclarecido, desde já, que há mera expectativa de ganho econômico, o que pode não se concretizar.



19. Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de inscrição e participação, que as CO-PROMOTORAS não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundos da concessão da “Carta Patente”, ou de sua participação no PRÊMIO DE INOVAÇÃO.

20. Aos participantes que não forem contemplados com o prêmio, será resguardado total sigilo quanto ao conteúdo de suas propostas.

21. Serão excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento, o qual poderá ser alterado por motivo de força maior. Também serão excluídos os participantes que, por qualquer razão, se recusarem a fornecer os dados necessários para a elaboração do pedido de patente.

22. As dúvidas e situações não previstas neste Regulamento serão julgadas pela Comissão mencionada no presente, cujas decisões serão irrecorríveis. Os participantes terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado para enviarem suas dúvidas/questionamentos sobre o julgamento. Tais questionamentos deverão ser encaminhados por escrito, ao endereço da SBFTE.
